

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO E MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023 FUMREPOM

Tipo de Comparação: *por lote*
Tipo de Julgamento: *menor preço*

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar de Timbó, representado pela Secretária da Fazenda e Administração, Sra. Maria Angélica Faggiani, informa que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO OPERACIONAL PARA OS POLICIAIS MILITARES PERTENCENTES À SEDE DA 2ª COMPANHIA DE POLICIA MILITAR DE TIMBÓ**, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

Em cumprimento ao art. 191 da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, cabe consignar que, na presente licitação, há expressa opção pela adoção da Lei n. 8.666/93.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 445/2006, alterado pelo Decreto nº 6310/2022, Decreto Municipal n.º 2.976/2012 alterado pelo Decreto n.º 3.568/2014 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 14/09/2023 às 08h50min do dia 27/09/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h05min do dia 27/09/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h05min 27/09/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://comprasbr.com.br>.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** <http://comprasbr.com.br>.

Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do município de Timbó/SC, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica <http://comprasbr.com.br>.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta destinada a aquisição de fardamento operacional para os policiais militares pertencentes à sede da 2ª Companhia de Polícia Militar de Timbó, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

1.2 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

1.3 - Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site **Compras BR - Portal de Licitações**: <http://comprasbr.com.br>

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que, apresentando toda a documentação exigida, efetuem o respectivo cadastramento e credenciamento no **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

2.2.1 - A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público¹².

2.4.1 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3– DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. As licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total, sendo que:
 - a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, carga, descarga e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
- c) conter a marca e modelo do produto(s)/serviço(s) cotado;
- d) Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

¹ REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

² ACÓRDÃO Nº 2218/2011 - TCU -1ª Câmara.

3.4. A ausência de informação acerca das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

3.4.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I.

3.4.2. As especificações acima solicitadas, compreendem a menção à marca/modelo dos produtos ofertados.

3.4.3. A menção da marca/modelo na proposta justifica-se para fins de vinculação da licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no edital.

3.4.4. Não serão aceitos materiais de marca ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Central de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca, fabricante e/ou modelo previamente aceita, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo;
- b) A nova marca, fabricante e/ou modelo deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria Coordenadora de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

3.4.4.1. O preço ofertado não será majorado nas substituições da marca, fabricante e/ou modelo do material ofertado, cabendo minoração nos casos em que o valor de mercado assim determinar.

3.4.4.2. Se a substituição da marca, fabricante e/ou modelo for aprovada, a Secretaria requisitante, deverá promover aditivo ao contrato, quando houver.

3.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

3.6. Na hipótese da licitante ser ME/EPP, o sistema executará a importação dos dados cadastrais correspondentes ao regime, portanto, é imprescindível que a informação esteja atualizada por parte da licitante, sob pena de não poder utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

3.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

3.8. Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;

3.9. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.10. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

3.11. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

3.12. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

3.13. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O Pregão de forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografado e autenticação - em todas as suas fases através do Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

4.2 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES COMPRAS BR

4.3 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Timbó responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

DA PARTICIPAÇÃO

4.8 - A participação no Pregão, na forma eletrônica, dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10 - Qualquer dúvida em relação ao **acesso no sistema operacional**, poderá ser esclarecida através do **Portal de Licitações Compras BR** pelo **telefone (67) 3303-2730** ou email de contato **cadastro@comprasbr.com.br**

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.11 - A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.12 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.13 - Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

4.14 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

4.15. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.17 - As propostas não poderão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do lote/item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

4.18 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não sendo possível corrigir lances de proposta terminada a fase de lances.

4.19 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes (Decreto 445/06, art. 22, inciso X).

4.20 - Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

4.20.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de

pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 4.20.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.20.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 4.20.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

4.21 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.22 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

4.23 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

4.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.25 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.26 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o período de tempo extra, que ocorrerá em intervalo que poderá variar entre 01 (um) segundo e 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDÔMICO)

4.26.1 - Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.27 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, resultando no encerramento da recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

4.28 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

4.29 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 6 deste Edital.

4.29.1 - No prazo informado no item acima, assim que o objeto for postado, a licitante vencedora deverá encaminhar o comprovante de postagem para o e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br.

4.30 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

4.31 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5 - PROPOSTA ESCRITA

5.1 - A empresa vencedora deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a Proposta de Preço escrita, identificando os valores ofertados conforme a etapa de lances, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope - PROPOSTA

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Eletrônico n.º 03/2023 FUMREPOM

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

5.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Eletrônico;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, com indicação de marca e modelo;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente (pessoa jurídica);
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de execução rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assinará o contrato, quando for o caso. Deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6- HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente inseridos por todos os licitantes participantes no Portal de Compras no ato de cadastramento da proposta.

6.2 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta comprovará sua habilitação, encaminhando ao pregoeiro a documentação exigida no edital, em formato original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços já adequada ao último lance, para o endereço da Prefeitura de Timbó, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC, CEP 89120-000.

6.2.1 - O prazo previsto no item 6.2 poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração (Art. 22, XXIV do Decreto 445/2006).

6.3 - O não cumprimento do referido prazo acarretará na desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

6.4 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.4.1 - *Quanto à regularidade jurídica:*

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de

sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor, podendo ser substituído por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo da atividade, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

- b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).

6.4.2 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor;
- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

6.4.3 - Declarações obrigatórias:

6.4.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

6.4.3.2 - Deverá ser apresentada declaração, emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipótese previstas na LDO, comprovadas pelo proponente).

6.5 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.6 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

6.6.1 - Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.³

6.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e sua equipe de apoio solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

6.8 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

6.9 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a

³ ***A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica*** (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)

critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

7 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

7.1 - Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7.2 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar e, em até 03 (três) dias úteis, solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

7.3 - O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

7.4 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo através da plataforma, por meio de seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

7.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

7.6 - Não será concedido prazo para recurso sobre assunto meramente protelatório ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

7.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

NOTA: As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra.

8.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

9 - CONTRATO

9.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

9.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

9.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

9.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

9.1.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7.º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei n 10.520/2002.

9.1.4.1 - Fica impedido de subscrever o contrato e passível de exclusão do processo o vencedor que estiver em dívida para com a administração pública municipal de Timbó;

9.1.4.1.1 - Para assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *, a qual poderá ser obtida da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - ramal 7069 - Setor de Tributos;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

9.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

9.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - Após a solicitação realizada através da emissão da Ordem de Compra, deverá a empresa efetuar a entrega das amostras e laudos obrigatórios, conforme disposto em tópico específico de cada material a ser produzido constante nesse Edital e Anexos, a fim de que a 2ª Companhia da Polícia Militar de Timbó possa realizar a conferência do material produzido.

10.1.1 - A Ordem de Compra será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

10.2 - Após a entrega das amostras, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra, a 2ª Companhia da Polícia Militar de Timbó fará a análise e apresentará a devolutiva no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 - No caso de recusa da amostra, a empresa deverá apresentar uma nova amostra no mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis. Em caso de nova recusa, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.

10.4 - Aprovada a amostra, a empresa deverá efetuar a entrega total dos produtos no prazo máximo de 45 dias corridos.

10.4.1 - A quantidade da amostra aprovada poderá ser descontada da quantidade total a ser entregue pela vencedora.

10.5 - LOCAL DE ENTREGA: as amostras e os produtos finais deverão ser entregues no Quartel da Polícia Militar de Timbó, localizado na Rua Massaranduba nº 240, Bairro Quintino, Timbó/SC .

10.5.1 - As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas;

10.5.2 - Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça;

10.5.3 - As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

10.6 - Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

10.6.1 - Será avaliado o estado das mercadorias no momento da entrega. Desta forma, materiais que estejam danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

10.6.2 - O Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar de Timbó, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

10.6.2.1 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de registro de preço e na Lei.

10.6.3 - O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

10.6.4 – A licitante vencedora deverá fornecer garantia mínima de 1(um) ano contra defeitos de fabricação.

11 - PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo FUMREPOM no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal, mediante a emissão da ordem de compra.

11.2 - Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

11.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

11.4 – As descrições dos produtos nas notas fiscais deverão ser idênticas as descrições constantes a ordem de compra.

11.5 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

11.6 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das propostas, não será concedido reajuste de preço.

12 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido, limitado à 20% do valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria de Educação.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se à cobrança judicialmente.

12.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

13 - OBRIGAÇÕES

13.1 - DA CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos;
- b) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do CONTRATO;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega dos produtos e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
- e) Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

13.2 - DA CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 03/2023, e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação do fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Fornecer e arcar com as despesas relativas a embalagem, seguro e transporte dos produtos até o local de entrega;
- f) Entregar o produto em embalagens originais, rotuladas pelo fabricante, com selo de identificação da conformidade e tamanho da peça;
- g) Fornecer os materiais de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Portarias do INMETRO, quando aplicáveis;
- h) Proceder as entregas dos produtos no prazo e local indicado na ordem de compra;
- i) Substituir o produto defeituoso ou que esteja em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I, do Edital) em até 10 (dez) dias úteis após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie);
- j) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- k) Responder pela qualidade, quantidade, garantia, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observações às normas técnicas;
- l) Fornecer o objeto com ótima qualidade (acabamento, resistência/solidez, funcionalidade) e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- m) Fornecer em até 10 (dez) dias úteis as amostras e laudos obrigatórios;
- n) Fornecer garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.

14 - ORÇAMENTO

14.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
23	Manutenção da Polícia Militar - Funrepom
1	Manutenção da Polícia Militar - Funrepom
2700	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ
3339039700000000000	Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas
175370000100	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Código Dotação	Descrição
23	Manutenção da Polícia Militar - Funrepom
1	Manutenção da Polícia Militar - Funrepom
2700	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ
3339039700000000000	Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas

Dotação Utilizada	
275370000100	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Eletrônico serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

15.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Eletrônico.

15.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.9 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.10 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

15.11 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.11.1 - Não acarretará a desclassificação da proposta, seu envio fora dos padrões e sequência descrita no item 5 deste edital, desde que possível a inteligência das informações mínimas necessárias à subscrição da ordem de compra.

15.12 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

15.13 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

15.14 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

15.15 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, a Secretária Municipal de Fazenda e Administração (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

15.15.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

15.16 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.17 - Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, após o prazo para pagamento estipulado no item 12.5, bem como valores de quaisquer natureza devidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção

monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

15.18 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do Objeto / Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- c) ANEXO III - Modelo de Proposta;
- d) ANEXO IV - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.
- e) ANEXO V – Minuta Contratual

Timbó (SC), 13 de setembro de 2023

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária de Fazenda e Administração

Representando o Fundo de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar de Timbó

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 1. Especificações e quantidades do objeto

Lote: LOTE ÚNICO				Valor de Referência do Lote (R\$) 63.305,49
Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	1	PÇ	CASACO DE ANORAQUE CAQUI - MODELO PMSC TAMANHO PP	966,67
2	2	PÇ	CASACO DE ANORAQUE CAQUI - MODELO PMSC TAMANHO P	966,67
3	14	PÇ	CASACO DE ANORAQUE CAQUI - PADRÃO PMSC TAMANHO M	966,67
4	2	PÇ	CASACO DE ANORAQUE CAQUI - PADRÃO PMSC TAMANHO G	966,67
5	2	PÇ	CASACO DE ANORAQUE CAQUI - PADRÃO PMSC TAMANHO GG	966,67
6	4	PÇ	CASACO DE ANORAQUE CAQUI - PADRÃO PMSC TAMANHO XG	966,67
7	4	PÇ	CALÇA OPERACIONAL MASCULINA RÁDIO PATRULHA CAQUI TAMANHO 38	354,97
8	6	PÇ	CALÇA OPERACIONAL MASCULINA RÁDIO PATRULHA CAQUI TAMANHO 40	354,97
9	16	PÇ	CALÇA OPERACIONAL MASCULINA RÁDIO PATRULHA CAQUI TAMANHO 42	354,97
10	12	PÇ	CALÇA OPERACIONAL MASCULINA RÁDIO PATRULHA CAQUI TAMANHO 44	354,97
11	12	PÇ	CALÇA OPERACIONAL MASCULINA RÁDIO PATRULHA CAQUI TAMANHO 46	354,90
12	4	PÇ	CALÇA OPERACIONAL MASCULINA RÁDIO PATRULHA CAQUI TAMANHO 48	354,97
13	6	PÇ	CALÇA OPERACIONAL MASCULINA RÁDIO PATRULHA CAQUI TAMANHO 50	354,97
14	4	PÇ	CALÇA OPERACIONAL MASCULINA RÁDIO PATRULHA CAQUI TAMANHO 56	354,97
15	2	PÇ	CALÇA OPERACIONAL MASCULINA RÁDIO PATRULHA CAQUI TAMANHO 60	354,97
16	4	PÇ	CAMISA COMBAT SHIRT UNISSEX CAQUI MODELO PMSC, TAMANHO PP	245,48
17	6	PÇ	CAMISA COMBAT SHIRT UNISSEX CAQUI MODELO PMSC, TAMANHO P	245,48
18	32	PÇ	CAMISA COMBAT SHIRT UNISSEX CAQUI MODELO PMSC, TAMANHO M	245,48
19	12	PÇ	CAMISA COMBAT SHIRT UNISSEX CAQUI MODELO PMSC,	245,48

			TAMANHO G	
20	6	PÇ	CAMISA COMBAT SHIRT UNISSEX CAQUI MODELO PMSC, TAMANHO GG	245,48
21	4	PÇ	CAMISA COMBAT SHIRT UNISSEX CAQUI MODELO PMSC, TAMANHO XGG	245,48

TERMO DE REFERÊNCIA*

OBJETO: LICITAÇÃO DE FARDAMENTO OPERACIONAL PARA OS POLICIAIS MILITARES PERTENCENTES À SEDE DA 2ª COMPANHIA DE POLICIA MILITAR DE TIMBÓ. ESPECIFICAÇÃO DAS CARACTERISITICAS E MEDIDAS NECESSÁRIAS A SER SEGUIDAS PELAS EMPRESAS FORNECEDORAS PARA A AQUISIÇÃO DE “CAMISA COMBAT SHIRT UNISSEX RÁDIO PATRULHA CAQUI MODELO PMSC”, CALÇA OPERACIONAL RÁDIO PATRULHA CAQUI MODELO PMSC, E JAQUETA ANORAQUE PADRÃO PMSC.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CAMISA COMBAT SHIRT.

OBJETIVO: Especificar as características e medidas necessárias a ser seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição de Camisa Combat Shirt Unissex Rádio Patrulha Caqui Modelo PMSC.

ITEM	UNIDADE	MATERIAL	TAMANHO
01	Peça	Camisa Combat Shirt Unissex Caqui Modelo PMSC	PP
02	Peça	Camisa Combat Shirt Unissex Caqui Modelo PMSC	P
03	Peça	Camisa Combat Shirt Unissex Caqui Modelo PMSC	M
04	Peça	Camisa Combat Shirt Unissex Caqui Modelo PMSC	G
05	Peça	Camisa Combat Shirt Unissex Caqui Modelo PMSC	GG
06	Peça	Camisa Combat Shirt Unissex Caqui Modelo PMSC	XGG

ESPECIFICAÇÕES.

CAMISA COMBAT SHIRT UNISSEX RÁDIO PATRULHA CAQUI MODELO PMSC:

TECIDOS:

Tecido principal 1: Tipo Rip Stop, na cor caqui, padrão PMSC

a) Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC):

- 52% algodão e 48% poliéster;

- Tolerância: ± 3 p.p.

b) Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m^2):

- 250 g/m^2 :

- Tolerância: $\pm 6\%$.

c) Titulo (Norma NBR 13216/94) (Ne):

- Trama - 14,80;

- Urdume - 17,90;

- Tolerância: $\pm 6\%$.

d) Densidade (Norma NBR 10588/2015):

- Trama - 22,00 fios/cm;

- Urdume - 43,50 fios/cm;

- Tolerância: $\pm 6\%$.

e) Estrutura (ABNT NBR 12546/2017):

- Tecido maquinado derivado de sarja, com efeito Rip Stop;

- Tolerância: não permitida variação.

f) Resistência a Tração e Alongamento (Norma NBR 11912/16):

f.1) Resistência a tração (kgf):

- Trama - 48,00;

-Urdume - 100,00;

- Tolerância: valor de referência mínimo.

f.2) Alongamento (%):

- Trama - 23;

- Urdume - 14;

- Tolerância: valor de referência mínimo.

g) Classe do corante:

- Poliéster - Disperso;

- Algodão - À Tina;

- Tolerância: não permitida variação.

h) Solidez da Cor:

h.1) Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14):

- Ácido - 4/5;

-Alcalina - 4/5;

- Tolerância: valor de referência mínimo.

h.2) À Luz (NBR ISO 105 B02/19) - Aparelho Xenotest Q-SUN - Modelo Xe-2 (25 horas):

- Nota: 4;

- Tolerância: valor de referência mínimo.

h.3) À fricção (NBR ISO 105 X 12/19):

- Seco - 4/5;

- Úmido - 3/4;

- Tolerância: valor de referência mínimo.

i) Pilling (Norma ISO 12945-1/2000):

- Nota: 5;

- Tolerância: valor de referência mínimo.

j) Cálculo da diferença de cor (NORMA 173/09 da AATCC):

-Iluminante D65 - 10°:

- L* = 46,91;

- a* = 4,25,

- $b^* = 15,11$;

- $DE < 1,50$.

2.1.2. Tecido principal 2: Meia malha com elastano, na cor caqui, padrão PMSC

a) Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC):

- 48% Poliéster / 46% Algodão / 6% Elastano;

- Tolerância: ± 3 p.p.

b) Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m^2):

- $260 \text{ g}/\text{m}^2$;

-Tolerância: $\pm 6\%$

c) Estrutura (ABNT NBR 13462/1995):

- Meia malha;

-Tolerância: não permitida variação.

d) Densidade (Norma 12060/1991):

- Cursos/cm - 27;

- Colunas/cm - 15;

- Tolerância: $\pm 6\%$

e) Pilling (Norma ISO 12945-1/2000):

- Nota: 4;

- Tolerância: valor de referência mínimo.

f) Resistência ao estouro (ABNT NBR 13384/95):

- $8 \text{ kgf}/\text{cm}^2$;

- Tolerância: valor de referência mínimo.

g) Solidez da Cor:

g.1) Ao Suor (NBR ISO 105 E04/2014):

1 - Ácido:

- Migração Poliéster - 4,5;
- Migração Algodão - 4,5;
- Alteração - 4,5;
- Tolerância: valor de referência mínimo;

2 – Alcalino:

- Migração Poliéster - 4,5;
- Migração Algodão - 4,5;
- Alteração 4,5;
- Tolerância: valor de referência mínimo.

g.2) À fricção (ABNT NBR ISO 105 X-12/2019):

- Seco - 5;
- Úmido - 4,5;
- Tolerância: valor de referência mínimo.

h) Encolhimento (ABNT NBR 10320/1988):

- Largura 5% (Máximo);
- Comprimento 5% (Máximo);

i) Cálculo da diferença de cor (NORMA 173/09 da AATCC):

-Iluminante D65 – 10°:

- $L^* = 43,90$;
- $a^* = 4,80$;
- $b^* = 15,20$;
- $DE < 1,80$

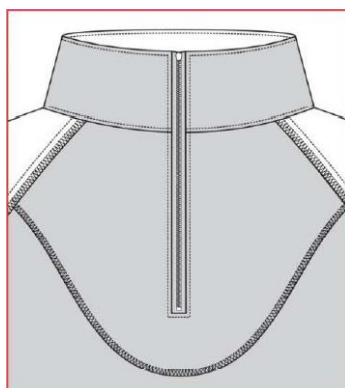
2.2. AVIAMENTOS:

- Linha: Na cor do tecido (caqui), em poliéster, título 120 para costura sobre malha e 80 para costura sobre tecido rip stop, Koban ou similar,
- Linha: Na cor do tecido (caqui), 100% poliéster, texturizada (ballon);
- zíper abertura frontal: de nylon fino, invertido, trava automática, cremalheira com 0,3cm de largura, na cor caqui, tamanho 20,0cm,
- zíper bolso manga: de nylon fino, trava automática, cremalheira com 0,3cm de largura, na cor caqui, tamanho 18,0cm;
- Entretela: termocolante, 100% poliéster com aproximadamente 65g/m² (tolerância +/- 5%) para gola interna;
- Entretela: tecida, termocolante, 100% algodão, com 180g/m² (tolerância +/- 5%) para gola externa;
- Velcro: de 2,0cm e de 5,0cm de largura, na cor caqui.

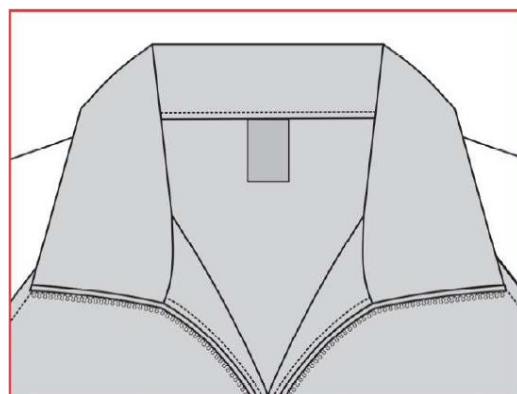
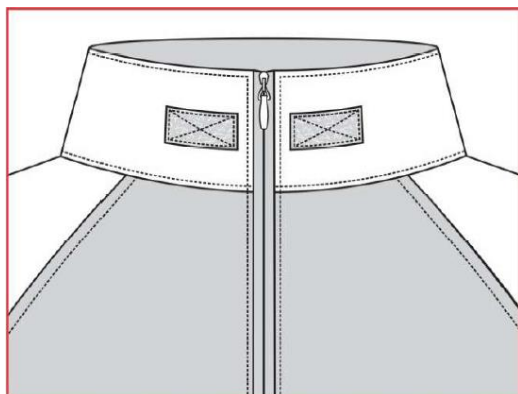
2.3. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

2.3.1. Frente e costas: em meia malha. Laterais devem ser levemente acinturadas. Cavas tipo raglan, proporcionais ao manequim, unidas em interlock ou em overlock + reta (costura de 1,0cm) e com pesponto simples de 0,7cm sobre o corpo. Parte inferior da cava com nesga (recorte em meia malha), medindo 17,0cm para a manga e 11,0cm para a cava (tolerância +/- 1,0cm), unido em interlock ou em overlock + reta (costura de 1,0cm) e com pesponto simples de 0,7cm sobre o mesmo. Abertura frontal parcial de 20,0cm, fechada por zíper de nylon invertido que termina junto à parte superior da gola e tem sua extremidade inferior coberta por um vivo em meia malha, com 1,0cm de altura (+/-0,3cm), embutido na costura de fixação do zíper. A parte interna revestida por um revel com acabamento em overlock, que fica embutido nas costuras da gola e unido na junção das cavas. Pesponto de 0,2cm contornando toda a fixação do zíper;

Avesso da peça



2.3.2. Gola: alta, entretelada, com 5,0cm de altura (tolerância de +/- 0,5cm), sendo confeccionada em tecido tipo rip stop no lado externo e em meia malha no lado interno, com pesponto simples de 0,2cm em todo o contorno. Em ambas as pontas (lado externo) deverão ser costuradas velcros fêmea (macio), medindo 2,0cm de largura por 4,0cm de comprimento, fixados com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro, na posição horizontal, distante 1,0cm da extremidade mesial, centralizada pela altura da mesma;



2.3.3. Serigrafias:

a) Frente: na altura do peito, lado esquerdo do usuário, deverá ser estampado através do processo de silkscreen, a Logo da PMSC, medindo 5,5cm de altura e 6,8cm de largura (Tolerância de +/- 0,4cm), colorido nas cores padrão:



b) Costas: centralizado na parte superior das costas, deverá ser estampado através do processo de silkscreen, a inscrição "POLÍCIA MILITAR", em letra tipo Arial, medindo 16,0cm de altura e 20,0cm de largura (Tolerância de +/- 0,4cm), na cor preta:

The image shows the text 'POLÍCIA MILITAR' in a bold, black, sans-serif font. The text is arranged in two lines: 'POLÍCIA' on top and 'MILITAR' below it. Red dimension lines are overlaid on the text. A horizontal line below the text indicates a width of 20,0 cm. A vertical line to the right of the text indicates a height of 16,0 cm.

2.3.4. Mangas: em tecido rip stop, tipo canhão, com acabamento através de punho sobreposto, medindo 5,0cm de largura, aplicado com pesponto duplo. Velcro fêmea (macio) medindo 20,0cm x 5,0cm para os tamanhos até M e 22,0cm x 5,0cm para os demais tamanhos, aplicado sobre o punho a 3,0cm (+/- 0,5cm) da costura de união da manga (parte da frente), medindo no centro do mesmo. Lapela retangular, medindo 5,0cm de largura por 10,5cm de comprimento, com pesponto duplo nas extremidades, ponta com velcro macho (áspero), medindo 9,0cm x 5,0cm, e embutida na costura de fechamento da manga para ajuste conforme necessidade;

2.3.4.1. Bolsos mangas: haverá um bolso sobreposto em cada manga, em tecido rip stop, medindo 18,5cm de largura por 21,0cm de altura (Tolerância de +/- 0,5cm), contendo uma abertura próxima a lateral (frente) de 18,0cm (+/- 0,5cm), fechada através de zíper, de forma que o zíper abra de cima para baixo, sendo coberto por 02 vivos (embutidos um em cada lado), em tecido rip stop, medindo 0,5cm de largura cada, pesponto simples de borda no contorno da abertura. Lateral do bolso (costas) com acréscimo de tecido de 3,0cm formando fole. Bolso aplicado a 20,0cm da costura da gola para o tamanho M (graduação de 1,0cm para os demais tamanhos), com pesponto duplo em todo o contorno e com pesponto simples de 0,2cm na fixação do fole;

2.3.4.2. Manga esquerda: costurado sobre o bolso, a 1,5cm de distância da borda superior do bolso da manga, o Brasão da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, tecida em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 8,2cm de altura e 5,8cm de largura (Tolerância de +/- 0,4cm). Costurado com linha na cor caqui acompanhando o contorno.

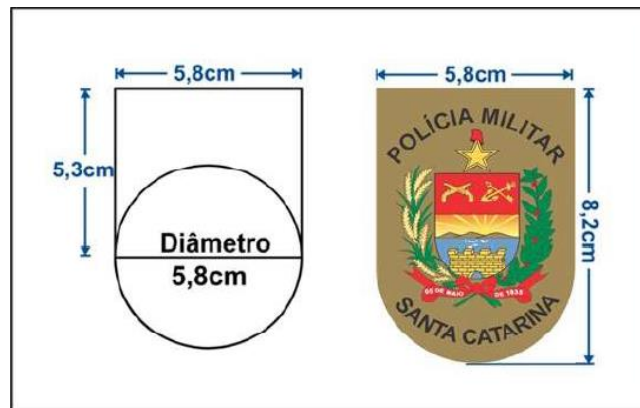
OBS: o Brasão deverá ser fixado antes do bolso para não interferir na abertura do mesmo.

● Características para confecção do brasão:

- Tipo: Etiqueta Tecida;

- Título urdume 100/36;

- Título trama fundo 76/30;
- Título trama figura 76/30;
- Densidade urdume 56 fios/centímetro;
- Densidade trama 56 fios/centímetro;
- Acabamento: calandragem e recorte a laser.



2.3.4.3. Manga direita: Costurada sobre o bolso, a 1,5cm de distância da borda superior do bolso da manga, a Bandeira do Estado de Santa Catarina, tecida em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 6,0cm de altura e 8,0cm de largura (Tolerância de +/- 0,4cm). Costurada com linha branca sobre a faixa branca e linha vermelha sobre a faixa vermelha.

OBS: a bandeira deverá ser fixada antes do bolso para não interferir na abertura mesmo.

● Características para confecção da bandeira:

- Tipo: Etiqueta Tecida;
- Título urdume 100/36;
- Título trama fundo 76/30;
- Título trama figura 76/30;
- Densidade urdume 56 fios/centímetro;
- Densidade trama 56 fios/centímetro;
- Acabamento: calandragem e recorte a laser.



2.3.5. Barra: com bainha de 2,5cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola larga (0.7cm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido;

2.3.6. Etiqueta: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, composição do tecido e modo de lavar, costurada na parte traseira interna do colarinho;

2.3.7. Costuras:

- Junção de manga e laterais em interlock ou em overlock + reta (costura de 1,0cm);
- Limpeza de partes desafiadas em máquina overlock (Bitola 0,5cm);
- Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

2.4. ILUSTRAÇÃO DO MODELO:



2.5. TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):

Itens	Numeração							Tolerância das medidas
	XP	PP	P	M	G	GG	XGG	
A – Tórax	41	45	49	53	57	61	72	De -1 a 2+
B – Comprimento centro costas	67	69	71	73	75	77	85	De -1 a +2
C – Comprimento manga	74	79	81	83	84	85	91	De -1 a +1
D – Barra	42	45	49	53	57	61	73	De -1 a +1
E – Boca da manga	11,5	12	12,5	13	13,5	14	15	De -0,5 a +0,5

2.5.1. Pontos de medidas:



3. ENTREGA:

- a) As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas;
- b) Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça,
- c) As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

4. GARANTIA:

A garantia deverá ser de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

5. AMOSTRAS E LAUDOS (PROCESSO LICITATÓRIO):

- a) A empresa vencedora deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no item 9 deste Termo de Referência, uma amostra tamanho M, confeccionada dentro do padrão solicitado;
- b) A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras o(s) laudo(s) realizado(s) no tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando as características exigidas;
- c) Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas no item 2 desta especificação técnica, são elas:

- 20/13 e 20A/18 da AATCC;
- ABNT NBR 10591/08;
- ABNT NBR 13216/94;
- ABNT NBR 10588/2015;
- ABNT NBR 12546/2017;
- ABNT NBR 11912/16;
- ABNT NBR ISO 105 E04/14;
- ABNT NBR ISO 105 B02/19;
- ABNT NBR ISO 105 X 12/19;
- Norma ISO 12945-1/2000;
- 20/13 e 20A/18 da AATCC;
- ABNT NBR 10591/08;
- ABNT NBR 13462/1995;
- ABNT NBR 12060/1991;
- ABNT NBR 13384/95;
- ABNT NBR ISO 105 E04/2014;
- ABNT NBR ISO 105 X-12/2007;
- ABNT NBR 10320/1988;
- 173/09 da AATCC.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CALÇA OPERACIONAL.

OBJETIVO: Especificar as características e medidas necessárias a serem seguidas pelas empresas fornecedoras durante eventuais processos de aquisição da "Calça operacional masculina rádio patrulha caqui".

Item	Material	Unid.	Tam.
------	----------	-------	------

01	Calça operacional masculina rádio patrulha caqui	Peça	38
02	Calça operacional masculina rádio patrulha caqui	Peça	40
03	Calça operacional masculina rádio patrulha caqui	Peça	42
04	Calça operacional masculina rádio patrulha caqui	Peça	44
05	Calça operacional masculina rádio patrulha caqui	Peça	46
06	Calça operacional masculina rádio patrulha caqui	Peça	48
07	Calça operacional masculina rádio patrulha caqui	Peça	50
08	Calça operacional masculina rádio patrulha caqui	Peça	56
09	Calça operacional masculina rádio patrulha caqui	Peça	60

2. ESPECIFICAÇÕES:

- Calça operacional masculina rádio patrulha, caqui;

2.1. TECIDO PRINCIPAL: Tipo Rip Stop, na cor caqui, padrão PMSC

a) Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC):

- 52% algodão e 48% poliéster;
- Tolerância: ± 3 p.p.

b) Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m²):

- 250 g/m²;
- Tolerância: $\pm 6\%$;

c) Titulo (Norma NBR 13216/94) (Ne):

- Trama - 14,80;
- Urdume - 17,90;
- Tolerância: $\pm 6\%$.

d) Densidade (Norma NBR 10588/2015):

- Trama - 22,00 fios/cm;

- Urdume - 43,50 fios/cm;

- Tolerância: $\pm 6\%$.

e) Estrutura (ABNT NBR 12546/2017):

-Tecido maquinado derivado de sarja, com efeito Rip Stop;

Tolerância: não permitida variação.

f) Resistência a Tração e Alongamento (Norma NBR 11912/16):

f.1) Resistência a tração (kgf):

- Trama - 48,00;

- Urdume - 100,00;

- Tolerância: valor de referência mínimo.

f.2) Alongamento (%):

- Trama - 23;

- Urdume - 14;

- Tolerância: valor de referência mínimo.

g) Classe do corante:

- Poliéster - Disperso;

- Algodão - À Tina;

- Tolerância: não permitida variação.

h) Solidez da Cor:

h.1) Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14):

- Ácido - 4/5;

- Alcalina 4/5;

- Tolerância: valor de referência mínimo.

h.2) À Luz (NBR ISO 105 B02/19)- Aparelho Xenotest Q-SUN - Modelo Xe-2 (25 horas):

- Nota: 4;

- Tolerância: valor de referência mínimo.

h.3) A fricção (NBR ISO 105 X 12/19):

- Seco - 4/5;

- Úmido - 3/4;

- Tolerância: valor de referência mínimo.

i) Pilling (Norma ISO 12945-1/2000):

- Nota: 5;

- Tolerância: valor de referência mínimo.

j) Cálculo da diferença de cor (NORMA 173/09 da AATCC):

- Iluminante D65-10°;

- $L^* = 46,91$;

- $a^* = 4,25$;

- $b^* = 15,11$;

- $DE < 1,50$.

2.2. TECIDO FORRO DO BOLSO E VIÉS: Liso, na cor do tecido (Caqui) ou natural (Crú), composição 67% poliéster e 33% algodão (tolerância +/- 8%), gramatura 135g/m² (tolerância +/-5%).

2.3. AVIAMENTOS:

- Linha: Na cor caqui, em poliéster 80, Koban ou similar;

- Linha: Na cor caqui, 100% poliéster, texturizada (ballon);

- Zíper braguilha: fixo de metal anti-ferruginoso, trava automática, cremalheira média (4,5 mm a 5,0 mm de largura), na cor caqui, 12,0 cm de comprimento para os tamanhos de 36 a 38, 15,0 cm para os tamanhos de 40 a 46 e 18,0 cm para os demais tamanhos;

- Zíper bolsos laterais: na cor caqui, medindo 18,0 cm, grosso de 0,5 cm, destacável, com cadarço 100% poliéster, cursor em metal na cor do zíper e com trava automática;
- Botões: em nylon, fosco, na cor caqui, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa;
- Velcros: na cor caqui, com 2,0 cm e 5,0 cm de largura;
- Elástico de alta tensão próprio para cós com 3,0 cm de largura e com 4,0 cm de largura;
- Entretela: tecida, termocolante, 100% algodão, com 180g/m² (tolerância +/- 5%) para as lapelas dos bolsos;
- Entretela: tecida, termocolante 100% algodão, com 100g/m² (tolerância +/- 5%) para cós, braguilha, vista do bolso frontal e etiqueta para cobrir o elástico do cós.

2.4. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

2.4.1. Cós: Medindo 4,5 cm de largura, cós autoajustável por elásticos, que permite o aumento da cintura.

a) Parte interna toda recoberta com entretela;

b) Parte traseira do cós: se estende além da abertura do bolso frontal (pelo lado interno da calça) até o recorte do forro do bolso, não ficando a extremidade dessa projeção aparente na borda superior do cós frontal, e tem em sua ponta embutido um elástico de 3,0 cm de largura e comprimento útil entre 4,5 cm e 5,0 cm, cuja extremidade oposta tem a ponta dobrada no mínimo 1,0 cm para seu interior sendo fixada internamente ao cós, a costura de fixação do elástico (no lado externo da peça) deve ficar escondida pela presilha frontal. Ambas as pontas do elástico devem ter travetes de aproximadamente 3,0 cm de comprimento para reforço, sobre as costuras de fixação do mesmo;

c) Parte frontal do cós: cós estende-se para as costas, sua extremidade com elástico de 4,0 cm de largura e comprimento útil de 3,5 cm a 4,0 cm, que fica escondido sob uma etiqueta de tecido fixada a 3,0 cm da costura lateral, confeccionada do mesmo tecido da calça, medindo 9,5 cm de comprimento e mesma largura dos passadores de cinto (tolerância \pm 0,5 cm), extremidades da abertura da etiqueta com travetes para reforço. Elástico sob a etiqueta não deve aparecer no lado externo do cós ao ser tensionado para atingir a maior medida. Ambas as pontas do elástico devem ter travetes de aproximadamente 3,0 cm de comprimento para reforço, sobre as costuras de fixação do mesmo.

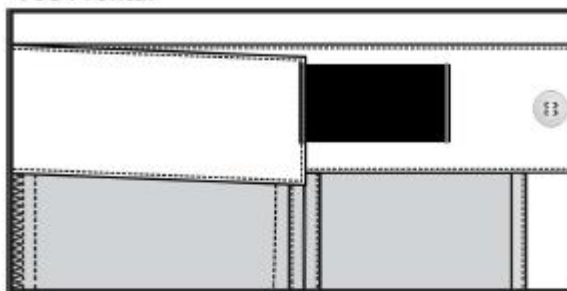
d) Contendo 05 (cinco) passadores externos para cinto, confeccionados do mesmo tecido da calça, medindo 4,5 cm de largura e 6,0 cm de altura (ficando 5,5 cm de espaço livre), com pesponto duplo nas extremidades laterais, embutidos na parte inferior do cós, fixados na parte superior com costura

reta, travetados nas extremidades da parte superior. Os passadores serão distribuídos da seguinte forma: traseiro centralizado pela junção do gancho traseiro, laterais junto à costura de união lateral das pernas (sobre parte traseira da peça) e frontais cobrindo a costura de fixação do elástico frontal, posicionadas aproximadamente entre o meio da braguilha e abertura dos bolsos frontais.

e) As pontas do cós devem estar alinhadas, com travetes onde prende o zíper e fechamento com um botão e caseado; sendo que o caseado deverá ser feito na ponta direita do cós, de maneira que o botão não fique aparente.

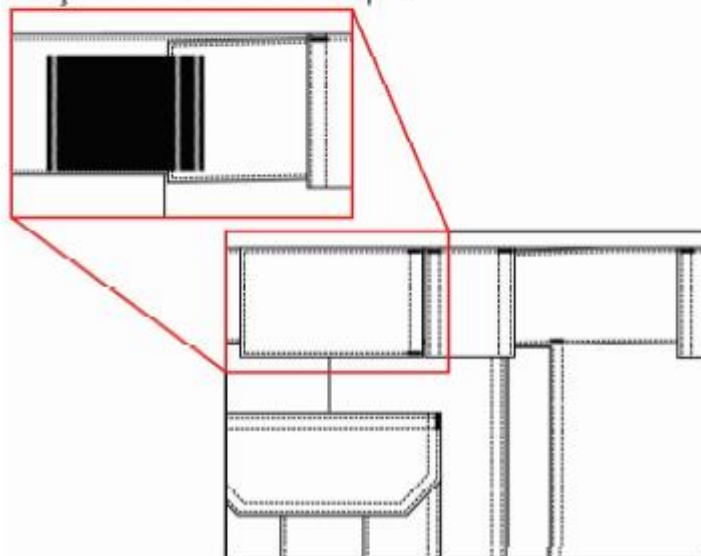
Detalhamento do Cós

Cós Frontal



Cós Traseiro

Fixação do elástico sob a etiqueta

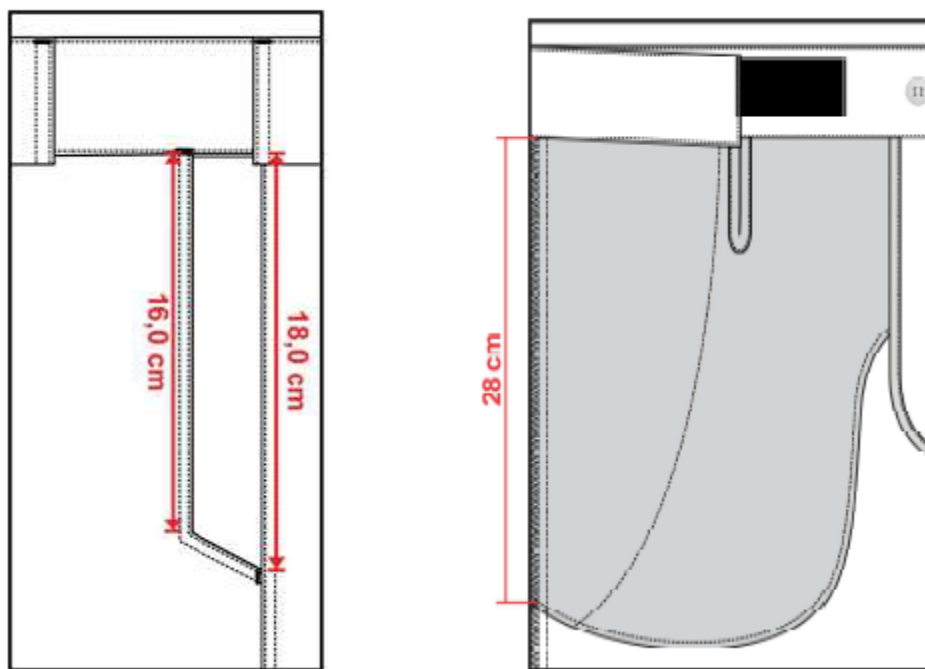


2.4.2. Bolsos:

a) Bolsos frontais: Dois bolsos, um de cada lado, com abertura na posição vertical formando um ângulo na parte inferior, iniciando junto à costura do cós, separado 2,0 cm da costura lateral, tendo medidas de 16,0 cm na abertura na parte frontal, 18,0 cm na junção com as costas e 28,0 cm de

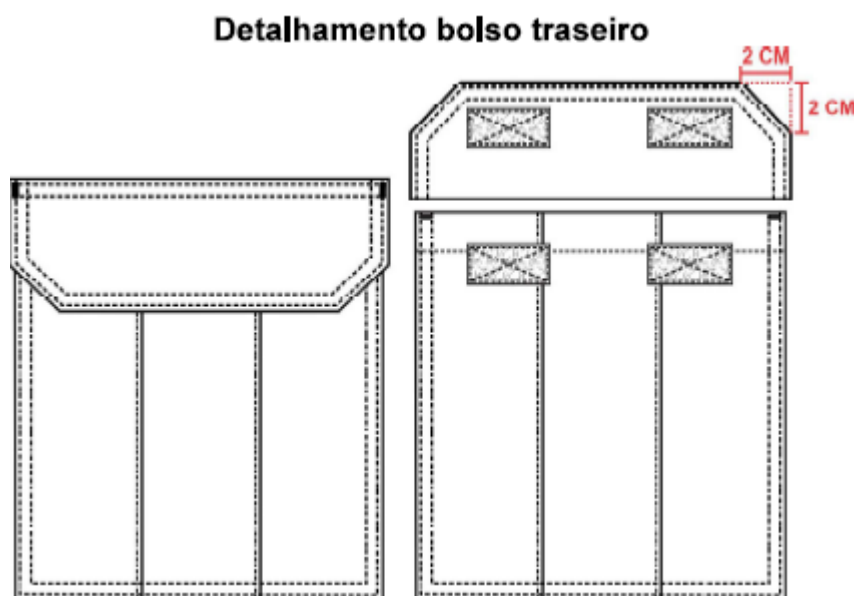
profundidade, medida feita rente à extremidade frontal do cós traseiro; medida considerada em média para tamanho 44 (devendo ser observado a proporcionalidade das numerações). Abertura com pesponto duplo e com travetes nas extremidades. Espelho e vista interna em tecido principal, tendo o espelho medidas mínimas de 4,0 cm de tecido além da abertura do bolso e vista interna (entretelada) medidas mínimas de 6,0 cm de maneira a evitar que o forro apareça em demasia. Os forros dos bolsos deverão ter uma abertura de aproximadamente 7,0 cm com acabamento em viés na parte que encosta ao corpo, tendo a extremidade mesial embutida no cós frontal e a extremidade distal superior embutida na ponta do cós traseiro para possibilitar o ajuste do cós à cintura, sendo que o viés de acabamento da abertura não deve ficar sobreposto, nem afastado mais que 0,5 cm quando a cintura estiver relaxada. A parte lateral do forro deve ser fixada na costura de união lateral da peça, seguindo de forma levemente arredondado até a braguilha onde será fixado de forma embutida, sendo a costura de fechamento em overlock com costura embutida e pesponto simples externo próximo a borda. (Tolerância de +/- 0,5 cm para as medidas do bolso).

Detalhamento do bolso frontal (externo e forro)



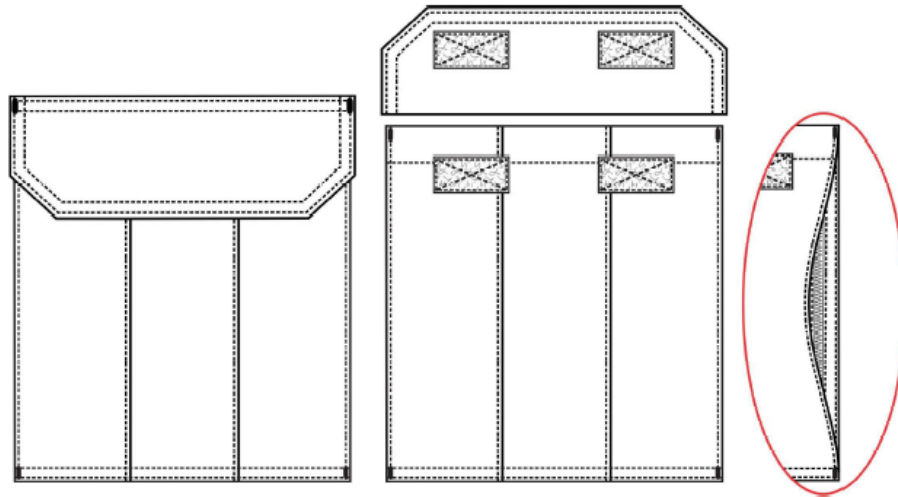
b) Bolsos Traseiros: Dois bolsos, um de cada lado, medindo 16,0 cm de largura e 17,0 cm de altura, contendo duas pregas, posicionadas de maneira equidistantes com 2,0 cm de profundidade cada, voltadas para o gancho traseiro e com pesponto simples de 0,2 cm na extremidade das pregas. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm, fixados com pesponto duplo no contorno. Deverão ser cobertos por lapelas com cantos inferiores chanfrados, com pesponto duplo em todo o contorno, medindo 16,5 cm de largura e 6,0 cm de altura, com aplicação interna de entretela termocolante e fechado através de dois velcros (2,0 cm x 4,0 cm), fixados com pesponto

simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro, sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer à costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas e dos bolsos com travetes. (Tolerância de +/- 0,5 cm para as medidas do bolso);



c) Bolsos Laterais da Perna: Dois bolsos, um de cada lado, iniciando 12,0 cm abaixo da abertura do bolso frontal (medida até o início da lapela do bolso), medindo 18,0 cm de largura e 21,0 cm de altura, contendo duas pregas, posicionadas de maneira equidistantes com 2,0 cm de profundidade cada, voltadas para as costas e com pesponto simples de 0,2 cm na extremidade das pregas. Abertura superior com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm. Lateral frontal do bolso com fole de aproximadamente 7,0 cm, contendo uma abertura de 18,0 cm com fechamento através de zíper que deverá abrir de cima para baixo. Abertura iniciando aproximadamente 1,0 cm da lateral, formando uma vista de aproximadamente 3,5 cm cobrindo o zíper. Na lateral posterior do bolso terá acabamento tipo fole de 3,5 cm. Foles e fixação laterais do bolso com pesponto simples de 0,2 cm e fixação inferior do bolso com pesponto duplo. Travetes nas extremidades da abertura superior e base inferior. Deverão ser cobertos por lapelas com cantos inferiores chanfrados, com pesponto duplo em todo o contorno, medindo 18,5 cm de largura e 6,0 cm de altura, com aplicação interna de entretela termocolante e fechado através de dois velcros (2,0 cm x 4,0 cm), fixados com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro, sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer à costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas e dos bolsos com travetes. (Tolerância de +/- 0,5 cm para as medidas do bolso)

Detalhamento bolso lateral e da abertura com zíper na lateral frontal do bolso



2.4.3. Braguilha: Fechada por zíper, com a vista da braguilha entretelada, acabamento com viés pronto com 0,5 cm (no mesmo tecido do forro) e pesponto duplo a 4,0 cm da borda. Na face interna da calça, no lado direito do usuário, pertigal em tecido duplo, entretelado internamente, com bordas viradas para parte interna não deixando partes desfiantes do tecido aparentes. Travetes na parte inferior para não haver rupturas.

2.4.4. Ganchos:

a) Gancho frontal: Com limpeza em overlock, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto duplo. Reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado em máquina reta com pesponto duplo, medindo 24,5 cm no entrepernas e 4,5 cm no gancho, medida considerada em média para tamanho 44 (devendo ser observado a proporcionalidade das numerações);

b) Gancho traseiro: Deverá ser costurado em toda extensão com máquina interlock e com pesponto duplo. Reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado em máquina reta com pesponto duplo, medindo 24,5 cm no entrepernas e 15,0 cm no gancho, medida considerada em média para tamanho 44 (devendo ser observado a proporcionalidade das numerações);

2.4.5. PENCE TRASEIRA: Uma em cada lado, para ajuste da cintura, costurada com máquina reta, terminando abaixo da lapela, centralizada pelo bolso traseiro;

2.4.6. PERNAS: Ligeiramente cônicas, laterais com pesponto duplo sobre a parte das costas. Barra com bainha enfraldada de 5,5 cm, contendo um velcro fêmea (macio) medindo 5,0 cm de largura e comprimento variável de forma que inicie a 1,5 cm (+/- 0,5 cm de tolerância) das costuras lateral e do entrepernas, aplicado sobre a bainha, sobre a parte das costas, com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro. Lapela retangular, medindo 5,5 cm de largura por 8,0 cm de comprimento, com pesponto duplo no contorno, parte interna com velcro macho (áspero)

medindo 5,0 cm de largura por 5,0 cm de comprimento, fixado com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro, não deverá aparecer à costura de fixação do velcro na lapela. Lapela fixada na costura de fechamento lateral da perna para ajuste conforme necessidade;

2.4.7. ETIQUETA: Com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e de composição do tecido e modo de lavar, costurada internamente junto à costura da braguilha;

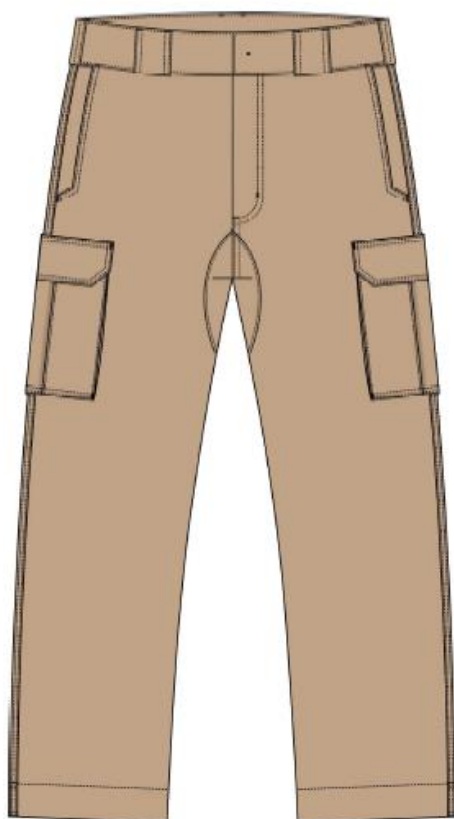
2.4.8. COSTURAS:

- Junção do gancho traseiro, junção do entrepernas e junção lateral em máquina interlock, bitola 1,0 cm;
- Limpeza de partes desafiantes em máquina overlock (Bitola 0,5 cm);
- Travete na junção interna dos ganchos;
- Pespontos: 3,5 a 4 pontos /cm.
- Caseado: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

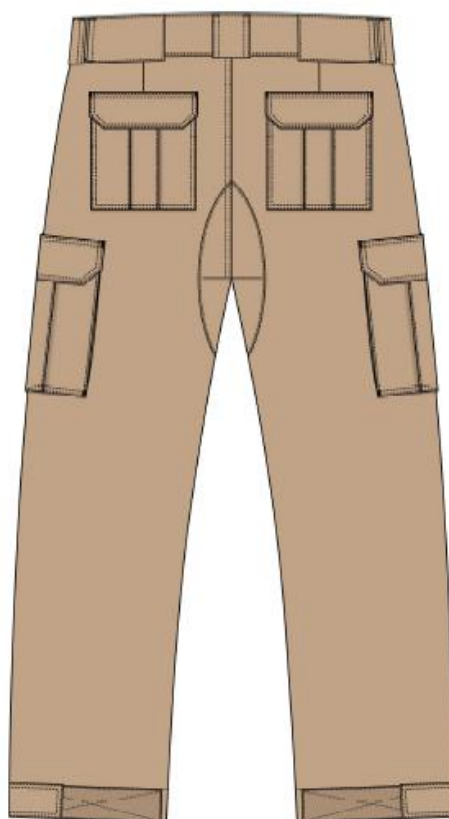
2.5 ILUSTRAÇÃO DO MODELO:

ITENS	NUMERAÇÃO
-------	-----------

FRENTE

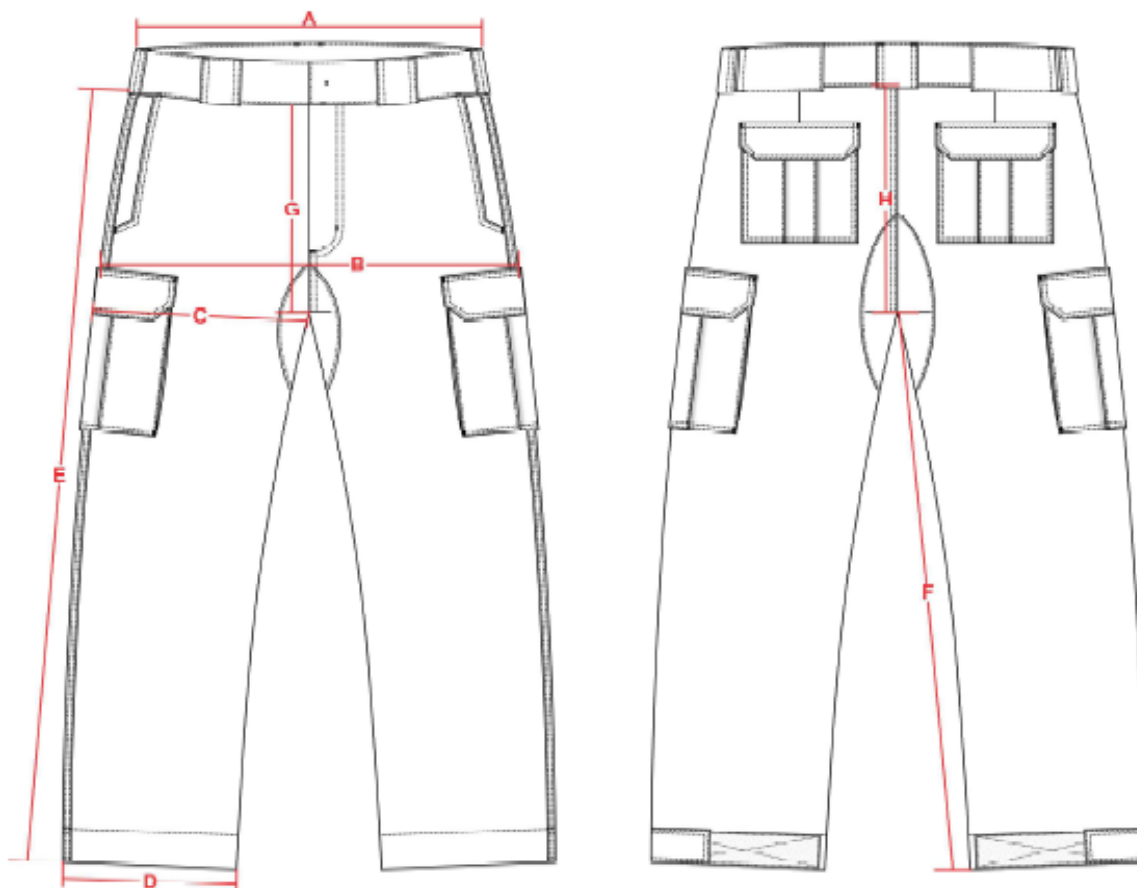


COSTAS



	36	38	40	42	44	46	48	50	56	60			
Cintura Relaxada (A)	36	38	40	42	44	46	48	50	56	60			
Quadril (B)	48	50	52	54	56	58	60	62	68	72			
Coxa (C)	29	30	31,5	32,5	34	35	36	37,5	41	43,5			
Boca perna (D)	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	23,5	24,5			
Lateral – sem cós e com barra (E)	101	101,5	102	102,5	103	103,5	104	104,5	106	107			
Entrepernas – com barra (F)	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80			
Gancho frontal – sem cós (G)	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	28	29			
Gancho traseiro – (sem cós) (H)	33	34	35	36	37	38	39	40	43	45			
TOLERÂNCIA	±1,0												

Pontos de medidas



3. ENTREGA:

- a) As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas;
- b) Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça;
- c) As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

4. GARANTIA:

A garantia deverá ser de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

5. AMOSTRAS:

a) A licitante tem dez (10) dias úteis para apresentar as amostras e laudos (amostra e laudos obrigatórios), conforme disposto no item 9 deste Termo de Referência.

b) Amostra da Calça operacional masculina rádio patrulha **caqui tamanho 44**.

c) Relatório de Ensaio Original que comprove que a Calça operacional atende, conforme item 2 desta especificação técnica, as seguintes normas:

- 20/13 e 20A/18 da AATCC;
- ABNT NBR 10591/08;
- ABNT NBR 13216/94;
- ABNT NBR 10588/2015;
- ABNT NBR 12546/2017;
- ABNT NBR 11912/16;
- ABNT NBR ISO 105 E04/14;
- ABNT NBR ISO 105 B02/19;
- ABNT NBR ISO 105 X 12/19;
- ISO 12945-1/2000;
- 173/09 da AATCC;
- OU NORMAS VIGENTES.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO JAQUETAS ANORAQUE PADRÃO PMSC.

CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 21/01/2022
CASACO DE ANORAQUE CAQUI MODELO PMSC	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA INV 001/CAD/2023

Referência: Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC; Norma NBR 10591/08; Norma NBR 13216/94; Norma NBR 10588/2015; ABNT NBR 12546/2017; Norma 2261/17; NBR ISO 105 E04/14; NBR ISO 105 X 12/19; Norma 22/17 da AATCC; Norma ABNT NBR ISO 105-J03:2010; Ou normas vigentes.	Atualizada em 27/04/2023
GRUPO CLASSE: 2001	CÓDIGO SME: 031062096

OBJETIVO: Especificar as características e medidas necessárias a ser seguida pelas empresas fornecedoras durante eventuais processos de aquisição do casaco de Anoraque caqui - modelo PMSC.

ITEM	MATERIAL	UNID	TAM
01	Casaco de Anoraque caqui – Modelo PMSC	Peça	PP
02	Casaco de Anoraque caqui – Modelo PMSC	Peça	P
03	Casaco de Anoraque caqui – Modelo PMSC	Peça	M
04	Casaco de Anoraque caqui – Modelo PMSC	Peça	G
05	Casaco de Anoraque caqui – Modelo PMSC	Peça	GG
06	Casaco de Anoraque caqui – Modelo PMSC	Peça	XGG

2. ESPECIFICAÇÕES:

CASACO DE ANORAQUE CAQUI - MODELO PMSC

2.1. O Conjunto Anoraque-Fleece corresponde a uma jaqueta impermeável acoplada a um fleece (soft), protegendo o usuário contra chuva, vento e frio.

2.2. Todas as costuras devem ser seladas com fita de 20 mm de largura em PVC colada termicamente na parte interna.

2.3. Todos os aviamentos devem ser na cor caqui tais como: Botões de pressão, Zíper, elásticos, resilhas dos elásticos e outros.

2.4. Parte externa do Casaco: Tecido tipo nylon, na cor caqui, padrão PMSC:

a) Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC):

- 100% poliamida;
- Tolerância: Não permitida variação;

b) Gramatura (Norma NBR 10591/08):

- 120g/m²;
- Tolerância: ± 6%.

c) Título (Norma NBR 13216/94)

- Trama – 25 (TEX);
- Urdume – 10 (TEX);
- Tolerância: ± 6 %.

d) Densidade (Norma NBR 10588/2015):

- Trama – 26 fios/cm;
- Urdume – 48 fios/cm;
- Tolerância: ± 8 %.

e) Estrutura (ABNT NBR 12546/2017):

- Tecido tela 1x1;
- Tolerância: não permitida variação.

f) Resistência ao Rasgo (Norma 2261/17):

- Trama – 2,8 (kgf);
- Urdume – 2,5 (kgf);
- Tolerância: valor de referência mínimo.

g) Solidez da Cor:

g.1) Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14):

- Ácido – 4/5;

- Alcalina – 3/5;

- Tolerância: valor de referência mínimo.

g.2) À fricção (NBR ISO 105 X 12/19):

- Seco – 4/5;

- Úmido – 4/5;

- Tolerância: valor de referência mínimo.

h) Repelência a Água (Norma 22/17 da AATCC):

- Nota 100;

i) Cálculo da diferença de cor (Norma ABNT NBR ISO 105-J03:2010):

- Iluminante D65 – 10°;

- $L^* = 49,3$;

- $a^* = 6,6$;

- $b^* = 12,8$;

- $DE < 2,0$

**Cálculo da Diferença de Cor da parte externa (Cor caqui padrão PMSC) (Norma 173/09 da AATCC)
(Este cálculo só pode ser realizado depois que o tecido for desenvolvido).**

2.5. Gola: Alta, com compartimento na parte externa para embutir o capuz. Em ambas as pontas da gola deverão ser costuradas velcros fêmea (macio), medindo 2,0 cm de largura por 4,0 cm de comprimento, fixados com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro, na posição horizontal, distante 1,0 cm da extremidade mesial, centralizada pela altura da mesma.

2.6. Capuz: Deve ser embutido na gola com velcro de contenção, e possuir regulagem com tanka e elástico frontal na cor caqui.

2.7. Frente: Com um recorte inferior vertical em cada lado, localizado próximo a lateral (seguir ilustração do modelo).

2.7.1 Abertura frontal: Fechada através de zíper destacável que inicia rente a barra e termina na extremidade superior da gola. Zíper do modelo Vislon (jacaré), de primeira linha (marcas como Ykk, Coats Corrente, Sancris). Este deve possuir proteções na parte superior para não incomodar o

pescoço do usuário. Em ambas as partes, direita e esquerda, deverá ter uma vista de proteção e com velcro unindo-as para que a água não penetre pelo zíper. Este velcro deve ser 100% poliamida (comprovação com laudo), o que garante maior flexibilidade e durabilidade. A vista interna deve possuir pequena sobra de tecido para dobrar e formar uma calha para evitar que a água entre quando houver chuva com vento.

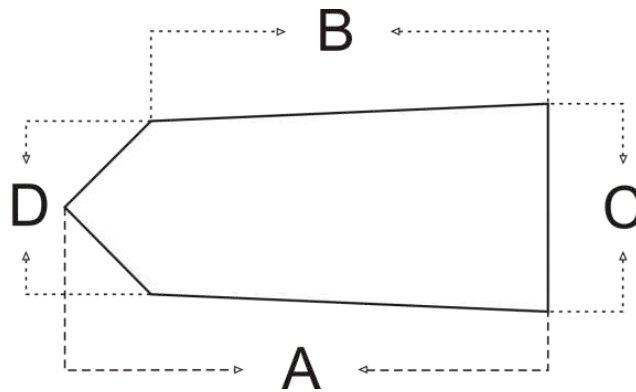
2.7.2. Velcro (fêmea): De 12,0 cm de comprimento por 2,0 cm de largura na posição horizontal, na região do peito do lado direito, para afixação da tarjeta de identificação do Policial (nome de guerra).

2.7.3. Bolsos frontais: Deve possuir dois bolsos laterais, sendo um em cada lado, embutidos junto ao recorte lateral frente com fechamento em zíper com lapela para evitar a entrada da água pelo mesmo. O cursor do zíper deverá ter um puxador de fita tipo gorgurão para evitar que fique balançando e faça barulho durante operações que requerem silêncio.

2.8. Lapela de ombro: Uma de cada lado, em formato de seta, com pesponto simples de 0,5 cm em todo contorno. Centralizada sobre a costura do ombro, tendo a ponta fixada através de botões de pressão (cor ouro velho) próximo à gola.

Tabela de medidas da lapela de ombro

Tamanhos	PP	P	M	G	G G	X GG
A	13	13	13	13	14	14
B	10.5	10.5	10.5	10.5	11.5	11.5
C	6	6	6	6	6	6
D	5	5	5	5	5	5



2.9. Mangas: Longas, proporcionais ao manequim, conforme grade de medidas. Saída de manga com punho e fechamento com lapela e velcro, este velcro fabricado em material 100% poliamida (comprovação com laudo).

2.9.1 Manga direita: Aplicado 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção de ombro, a Bandeira do Estado de Santa Catarina, tecida em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 6,0 cm de altura e 8,0 cm de largura (Tolerância de $\pm 0,4$ cm).

2.9.1.1. Características para confecção da bandeira:

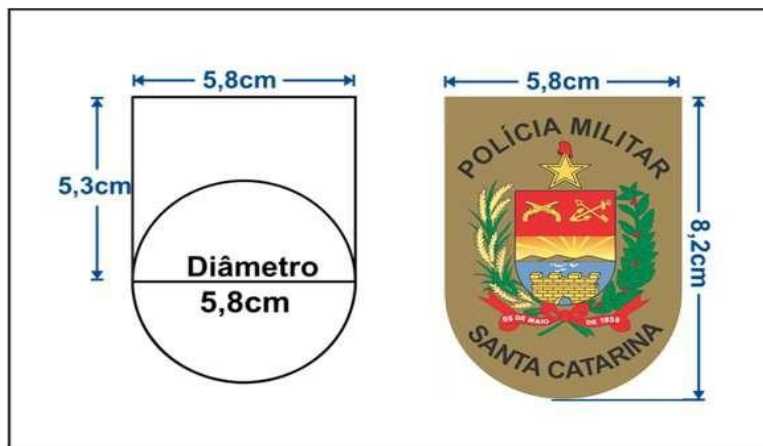
- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: calandragem e recorte a laser.



2.9.2. Manga esquerda: Aplicado 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizado pela junção de ombro, o Brasão da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, tecido em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 8,2 cm de altura e 5,8 cm de largura (Tolerância de $\pm 0,4$ cm).

2.9.2.1. Características para confecção do brasão:

- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: calandragem e recorte a laser.



- Ambos os distintivos das mangas deverão estar alinhados (centrados) com a platina do ombro.

2.10. Barra: Com a parte de trás arredondada, maior que a frente, com acabamento embutido e pesponto formando bainha.

2.11. Ilustração do modelo (Lado externo caqui):



2.12. Parte interna do casaco: Tecido em poliéster, na cor amarelo limão:

a) Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC):

- 100% Poliéster

- Tolerância: Não permitida variação

b) Gramatura (Norma NBR 10591/08):

- 140 g/m²

- Tolerância: ± 6%

c) Estrutura (NBR 12546/91):

- Sarja

- Tolerância: Não permitida variação

d) Solidez da Cor:

d.1. A lavagem doméstica e comercial (60°C - NBR ISO 105 C06/10 - C1S):

- Migração Poliéster – 4/5

- Migração Algodão – 4/5

- Alteração – 4/5

- Tolerância: valor de referência mínimo.

d.2. À Fricção (NBR ISO 105 X – 12/07):

- Seco – 4/5

- Úmido – 4/5

- Tolerância: valor de referência mínimo.

d.3. Repelência à água (Spray Test) – (Norma 22/17 da AATCC):

- Nota: 100

- Tolerância: Valor de referência mínimo.

e) Cálculo da Diferença de Cor (Norma ABNT NBR ISO 105-J03:2010):

- Illuminate D65 – 10º

- L* = 105,50

- a* = - 40,00

- b* = 100,90

- DE < 1,80

Cálculo da Diferença de Cor parte interna (amarelo limão) (Norma 173/09 da AATCC)

2.13. Gola: Alta. Em ambas as pontas da gola deverão ser costuradas velcros fêmea (macio), medindo 2,0 cm de largura por 4,0 cm de comprimento, fixados com pesponto simples em todo contorno e

reforço em forma de x no centro, na posição horizontal, distante 1,0 cm da extremidade mesial, centralizada pela altura da mesma.

2.14. Frente: Junto ao zíper da abertura frontal deverá ser fixado os zíperes que permitam a união do forro removível de fleece à jaqueta. Zíper do modelo Vislon (jacaré), de primeira linha (marcas como Ykk, Coats Corrente, Sancris). Em ambas as pontas, direita e esquerda, deverá ter uma vista de proteções na parte superior para não incomodar o pescoço do usuário.

2.14.1 Velcro (fêmea): De 12,0 cm de comprimento por 2,0 cm de largura na posição horizontal, na região do peito do lado direito, para afixação da tarjeta de identificação do Policial (nome de guerra).

2.15. Faixa refletiva: Com 2,5 cm de largura, cor diurna prata, retrorefletiva branca. Constituída de microesferas de vidro de alta angularidade, agregadas com adesivo a superfícies de um tecido composto de 65% de poliéster e 35% de algodão. Coeficiente Característico 500 CANDELAS/LUX/M². Sendo duas faixas no sentido horizontal costurada na circunferência do tórax frente e costas e duas faixas em cada manga contornando-a (seguir ilustração do modelo).

2.16. Lapela de ombro: Uma de cada lado, em formato de seta, com pesponto simples de 0,5 cm em todo contorno. Centralizada sobre a costura do ombro, tendo a ponta fixada através de botões de pressão (cor ouro velho) próximo à gola, na mesma dimensão da lapela do lado externo (caqui).

2.17. Mangas: Longas, proporcionais ao manequim, conforme grade de medidas. Saída de manga com punho e fechamento com lapela e velcro. Deverá conter uma tira de cadarço tipo alça de mochila (na cor caqui) e em sua ponta um botão de pressão para prender a manga do forro removível Manga do lado direito com aplicação da Bandeira do Estado de Santa Catarina e a manga do lado esquerdo com aplicação do Brasão da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina com as mesmas características especificadas do lado externo (caqui).

2.18. Ilustração do modelo (Lado interno amarelo sem o forro de fleece):



2.19. Forro em tecido Fleece na cor caqui:

a) Composição (Norma 20/05 e 20A/05 DA AATCC):

- 100% Poliéster

- Sem Tolerância

b) Gramatura (NBR 10591/08):

- 250 g/m²

- Tolerância +/-8%

c) Estrutura de Malhas (Normas ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995):

- Malha com acabamento felpado em ambos os lados.

- Sem Tolerância

d) Solidez da Cor ao Suor (Norma ABNT NBR ISO 105-E04:2014):

- Ácido

- Migração Algodão - 5

- Migração Poliéster - 5

- Alteração - 5

e) Suor Alcalino:

- Migração Algodão - 5

- Migração Poliéster - 5

- Alteração - 5

- Tolerância mínima permitida

f) Solidez de cor:

f.1. à Fricção (Norma ABNT NBR ISO 105 X-12/2019):

- Seco: 5

- Úmido: 5

- Tolerância mínima permitida

f.2. à Lavagem Doméstica e Comercial (Norma ABNT NBR ISO 105-C06:2010):

- Migração Algodão: 4.5

- Migração Poliéster: 4.5

- Alteração: 4.5

- Tolerância mínima permitida

f.3. à luz artificial: ensaio da lâmpada de desbotamento de arco de xenônio – método 05 – ciclo de exposição B (25 horas) (Norma ABNT NBR ISO 105 B02/2019):

- Nota: 5

- Tolerância mínima permitida

g) Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/92 da AATCC)

CIELAB Iluminante D65-10°

- $L^* = 39,05$

- $a^* = 4,17$

- $b^* = 11,51$

- $DE < 1,50$

Cálculo da Diferença de Cor do Fleece (Norma 173/09 da AATCC)

2.20. Modelo: Com gola alta, saída de mangas e barra com bainha em cobertura. O fleece deverá poder ser acoplado internamente ao Anoraque por meio de zíperes na parte frontal e de botões de pressão na manga.

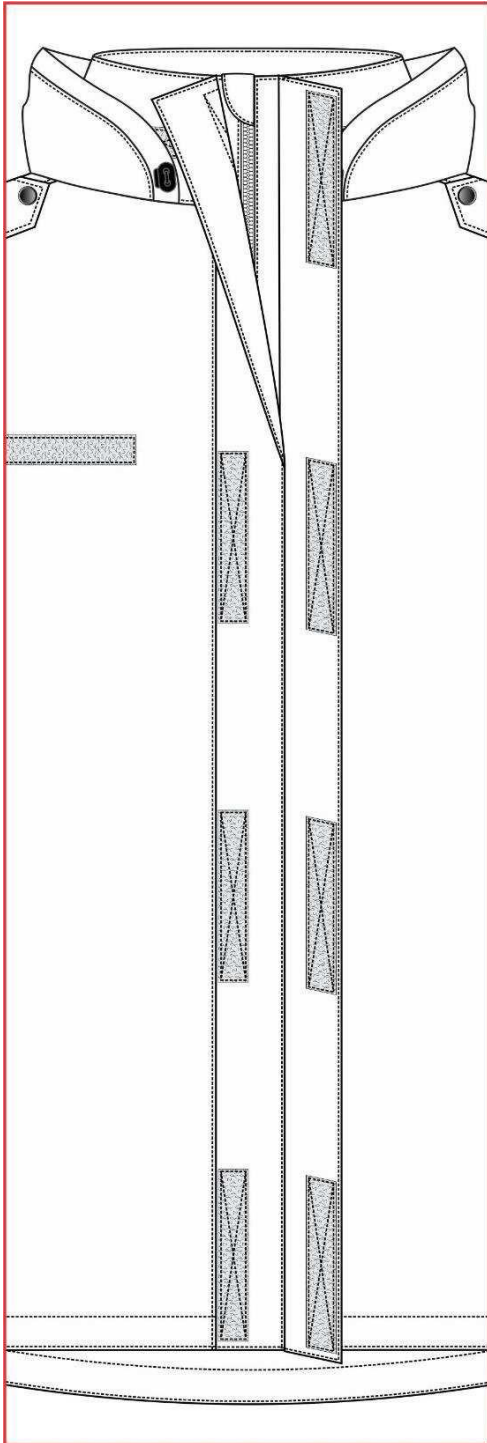


2.21. Ilustração do modelo (Lado interno com fleece):

2.22. Ilustração do modelo (Fleece):

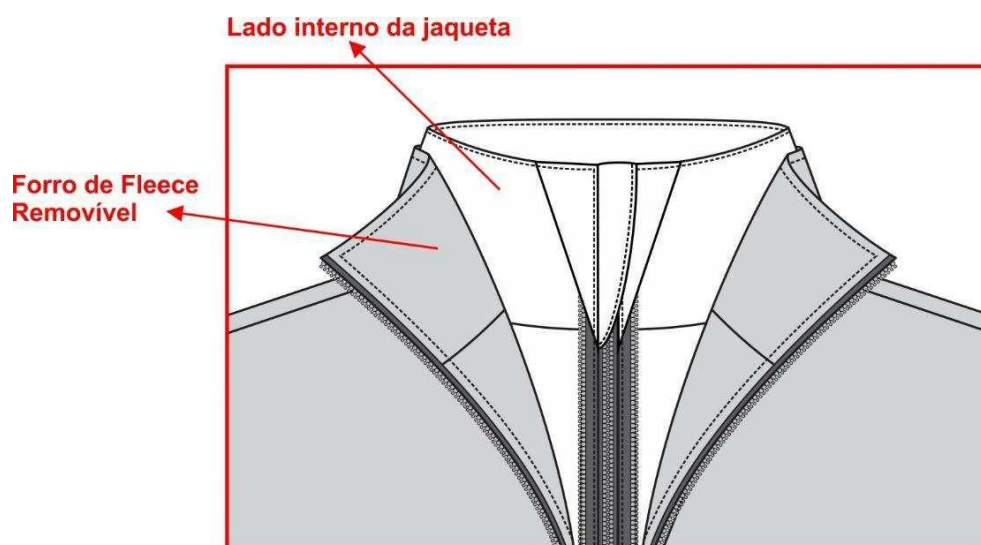


3. DETALHAMENTOS ILUSTRATIVOS DO MODELO:



3.1. Detalhamento do fechamento frontal:

3.2. Detalhamento forro removível:

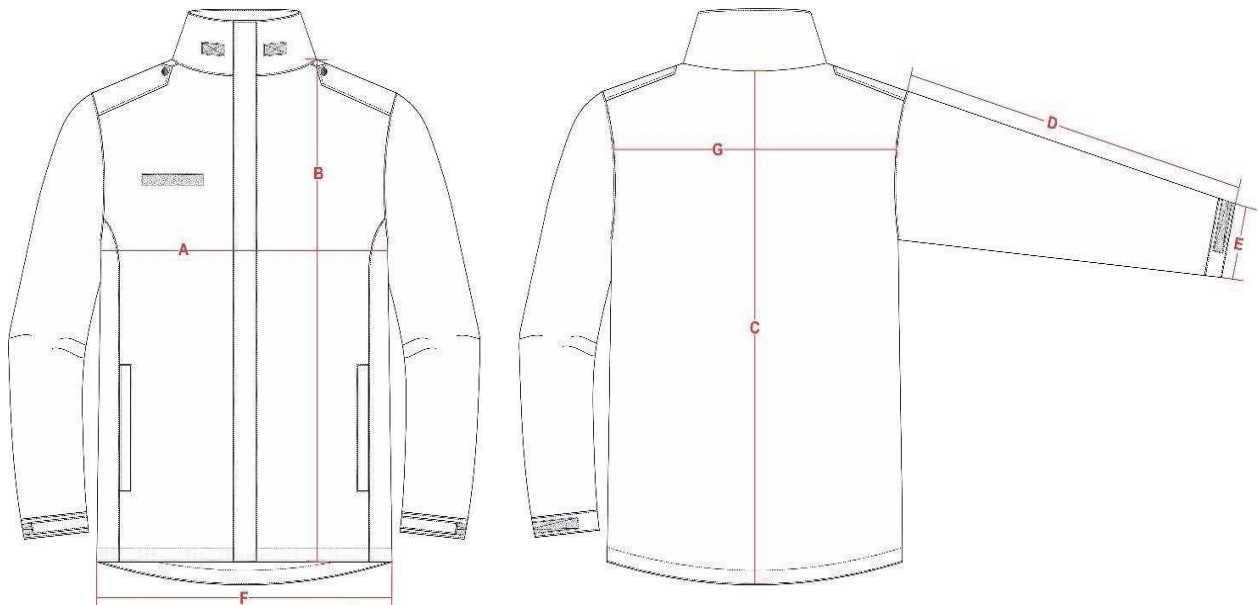


4. TABELA DE MEDIDAS:

4.1. MEDIDAS DO CASACO DE ANORAQUE:

ITENS	Numeração					
	PP	P	M	G	GG	XGG
(A) Largura do tórax	60	62	64	66	68	76
(B) Comprimento frontal	68	70	72	74	76	84
(C) Comprimento costas	75	77	79	81	83	90
(D) Comprimento mangas	78	80	82	84	86	92
(E) Punho	15	15	16	16	17	20
(F) Quadril	60	62	64	66	68	76
(G) Largura das Costas	47	49	51	53	55	61

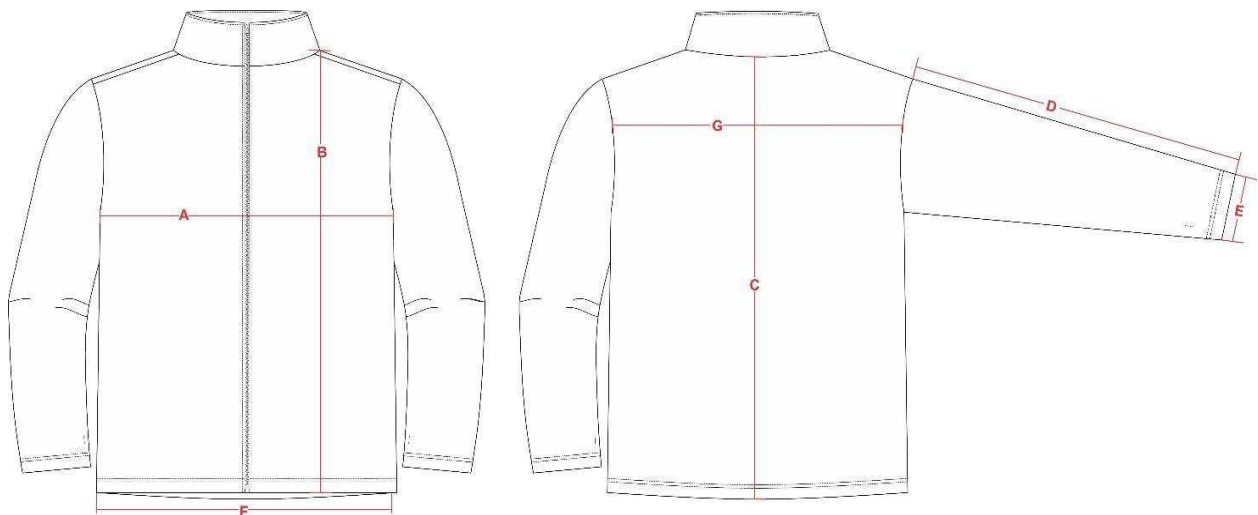
4.1.1. Pontos de medidas:



4.2. MEDIDAS DO FLEECE:

ITENS	Numeração					
	PP	P	M	G	GG	XGG
(A) Largura do tórax	56	58	60	62	64	72
(B) Comprimento frontal	65	67	69	71	73	81
(C) Comprimento costas	71	73	75	77	79	85
(D) Comprimento mangas	76	78	80	82	84	90
(E) Punho	12	12	13	13	14	17
(F) Quadril	56	58	60	62	64	72
(G) Largura das Costas	44	46	48	50	52	60

4.2.1. Pontos de medidas:



5. ENTREGA:

- As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas;
- Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça;
- As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

6. GARANTIA:

A garantia deverá ser de 1(ano) contra defeitos de fabricação.

7. AMOSTRA:

a) A licitante tem dez (10) dias úteis para apresentar as amostras e laudos (amostra e laudos obrigatórios), conforme disposto no item 9 deste Termo de Referência;

b) Amostra do Casaco de Anoraque - Modelo PMSC, tamanho M;

c) Relatório de Ensaio Original comprovando que o Casaco de Anoraque – Modelo PMSC, conforme as seguintes normas do subitem 2.4:

- Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC;

- Norma NBR 10591/08;

- Norma NBR 13216/94;

- Norma NBR 10588/2015;

- ABNT NBR 12546/2017.

- Norma 2261/17;

- NBR ISO 105 E04/14;

- NBR ISO 105 X 12/19;

- Norma 22/17 da AATCC;

- Norma ABNT NBR ISO 105-J03:2010;

- Ou normas vigentes.

8. LOCAL DE ENTREGA.

- O local da entrega da amostra e da mercadoria final será na sede da 2ª Companhia da Polícia Militar de Timbó, situada na Rua Massaranduba, 240, Bairro Quintino, Timbó – SC, CEP 891200-000.

9. PRAZO DE ENTREGA E DAS AMOSTRAS.

- Após a solicitação realizada através da emissão da Ordem de Compra, deverá a empresa efetuar a entrega das amostras e laudos obrigatórios, conforme disposto em tópico específico de cada material a ser produzido constante nesse Termo de Referência, a fim de que a 2ª Companhia da Polícia Militar de Timbó possa realizar a conferência do material produzido.

- Após a entrega das amostras, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra, a 2ª Companhia da Polícia Militar de Timbó fará a análise e apresentará a devolutiva no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- No caso de recusa da amostra, a empresa deverá apresentar uma nova amostra no mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis. Em caso de nova recusa, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.
- Aprovada a amostra, a empresa deverá efetuar a entrega total dos produtos no prazo máximo de 45 dias corridos.
- A quantidade da amostra aprovada poderá ser descontada da quantidade total a ser entregue pela vencedora.

10. JUSTIFICATIVA DE LOTE.

Considerando a necessidade de padronização do fardamento a ser produzido, solicitamos que o processo licitatório seja realizado “por lote”, de modo que a mesma empresa reste vencedora de todos os itens licitados, para que não haja diferença de cores e tonalidades nas peças do fardamento.

11. PRAZO DE PAGAMENTO.

- Após o recebimento definitivo dos produtos e da nota fiscal, o pagamento será realizado no prazo de até 15 dias.

FABIO VERDASCA DE LUCA

MAJ PM CMT da 2ª Cia/32º BPM

() Termo de referência desenvolvido e transcrito na íntegra pela Fundo de Melhoria e Reequipamento da Polícia Militar de Timbó.*

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
FUNDO DE REEQUIPAMENTO E MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico 03/2023 FUMREPOM
Data:
Hora:

NOME DA EMPRESA:
C.N.P.J.:
Endereço:
Telefone e fax:
E-mail:
Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).
Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).
Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Lote: LOTE ÚNICO				Valor do Lote (R\$)
1			
Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	1	PÇ	CASACO DE ANORAQUE CAQUI - MODELO PMSC TAMANHO PP	...
2	

Banco:
Agência:
C/C:
Local, data
Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.
Carimbo da empresa

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023 FUMREPOM

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ___/2023

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO OPERACIONAL PARA OS POLICIAIS MILITARES PERTENCENTES À SEDE DA 2ª COMPANHIA DE POLICIA MILITAR DE TIMBÓ

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar de Timbó, representado pela Secretária da Fazenda e Administração, Sra. Maria Angélica Faggiani, abaixo denominado **MUNICÍPIO** e a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, cidade de _____, representada por _____, CPF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado na _____, cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2023 e anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de fardamento operacional para os policiais militares pertencentes à sede da 2ª Companhia de Polícia Militar de Timbó, conforme condições constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n. ___/2023, demais anexos e o presente instrumento.

A execução do objeto abrange o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais responsabilidades, disposições e obrigações deste instrumento.

O presente contrato, Edital de Pregão Eletrônico nº. ___/2023 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O objeto será fornecido/prestado pela **CONTRATADA** cumpridas obrigatoriamente todas as condições, disposições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos, exigências e demais qualificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. ___/2023, Anexo I - Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato.

Após a solicitação realizada através da emissão da Ordem de Compra pelo **MUNICÍPIO** deverá a **CONTRATADA** efetuar a entrega das **amostras e laudos obrigatórios**, conforme disposto em tópico específico de cada material a ser produzido constante no Anexo I do Edital (Termo de Referência), a fim de que a 2ª Companhia da Polícia Militar de Timbó possa realizar a conferência do material produzido.

Após a entrega das amostras pela **CONTRATADA**, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra, a 2ª Companhia da Polícia Militar de Timbó fará a análise e apresentará a devolutiva no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

No caso de recusa da amostra pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** deverá apresentar uma nova amostra no mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis. Em caso de nova recusa, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.

Aprovada a amostra, a **CONTRATADA** deverá efetuar a **entrega total dos produtos no prazo máximo de 45 dias corridos**.

A quantidade da amostra aprovada poderá ser descontada da quantidade total a ser entregue pela **CONTRATADA**.

LOCAL DA ENTREGA: as amostras e os produtos finais deverão ser entregues no Quartel da Polícia Militar de Timbó, localizado na Rua Massaranduba nº 240, Bairro Quintino, Timbó/SC.

- * As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas;
- * Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça;
- * As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto/material com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto/material e a consequente aceitação.

Havendo recusa no recebimento do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação apresentada à **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Será avaliado o estado das mercadorias no momento da entrega. Desta forma, materiais que estejam danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

O **MUNICÍPIO** por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover as devidas substituições, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia mínima de 1(um) ano contra defeitos de fabricação.

As despesas decorrentes de deslocamento de pessoal, telefonemas, hospedagem, transporte, refeições, impostos, taxas, peças, frete de peças, mão de obra, custo das horas despendidas com deslocamento para o cumprimento do objeto, inclusive aqueles junto à sede do **MUNICÍPIO**, entre outros, serão de plena e total responsabilidade da **CONTRATADA**.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os produtos, mão de obra, pessoal, transportes, maquinários e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. ___/2023, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao FCT ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O Município pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$_____ (_____), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento e do Edital de Pregão Eletrônico nº. ___/2023, Anexo I - Termo de Referência e demais anexos.

O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** mediante crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias, após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso, bem como a prévia verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

A descrição do objeto na nota fiscal deverá ser idêntica à descrição constante no Anexo I deste edital e Ordem de Compra/Serviços encaminhada à **CONTRATADA**.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da **CONTRATADA**.

O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, solicitar a **CONTRATADA** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** a **CONTRATADA**, através de depósito junto ao Banco , agência nº. ____, conta corrente nº. ____, de titularidade desta última.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, transportes, seguros, fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. __/2023, Anexo I - Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, poderá ser concedido reajuste ao valor contratual, mediante solicitação e efetiva demonstração pela empresa contratada da ocorrência de perdas inflacionárias no período alusivo.

Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
23	Manutenção da Polícia Militar - Funrepom
1	Manutenção da Polícia Militar - Funrepom
2700	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ
333903970000000000	Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas
175370000100	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Código Dotação	Descrição
23	Manutenção da Polícia Militar - Funrepom
1	Manutenção da Polícia Militar - Funrepom
2700	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ
333903970000000000	Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas
275370000100	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição, podendo ser alterado ou prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades constantes do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, fica a **CONTRATADA** desde já responsável:

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 03/2023, e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação do fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Fornecer e arcar com as despesas relativas a embalagem, seguro e transporte dos produtos até o local de entrega;
- f) Entregar o produto em embalagens originais, rotuladas pelo fabricante, com selo de identificação da conformidade e tamanho da peça;
- g) Fornecer os materiais de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Portarias do INMETRO, quando aplicáveis;
- h) Proceder as entregas dos produtos no prazo e local indicado na ordem de compra;
- i) Substituir o produto defeituoso ou que esteja em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I, do Edital) em até 10 (dez) dias úteis após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie);
- j) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- k) Responder pela qualidade, quantidade, garantia, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observações às normas técnicas;
- l) Fornecer o objeto com ótima qualidade (acabamento, resistência/solidez, funcionalidade) e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- m) Fornecer em até 10 (dez) dias úteis as amostras e laudos obrigatórios;
- n) Fornecer garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das responsabilidades e obrigações do Edital de Pregão Eletrônico nº. ___/2023, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica o Município obrigado:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos;
- b) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;

- c) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do CONTRATO;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega dos produtos e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
- e) Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo Município, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido, limitado à 20% do valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria solicitante.

A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a **CONTRATADA** tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por qualquer falha no fornecimento, prestação dos serviços ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- b) Pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito do MUNICÍPIO;
- c) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º. 8.666/93;
- e) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas na CLÁUSULA SÉTIMA. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal n.º. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do Município.

O referido fornecimento observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Timbó, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO

MARIA ANGELICA FAGGIANI

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF: